

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0183/2016

Prefeito

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a teor do art. 69, inciso XII, pela Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, e demais normativos legais de regência, especificamente, pelas disposições do art. 5º, letras “e”, “i” e “m”, e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o interesse público e a legalidade não são princípios únicos e absolutos, e devem ser analisados em consonância com os demais princípios, como o da segurança jurídica, da boa-fé e da juridicidade;

Considerando que o Município foi contemplado com recursos federais para construção de uma Unidade Escolar na zona rural, modelo padrão FNDE, cuja contrapartida do Tesouro Municipal seria a área territorial, tendo as pessoas do Sr. FRANCISCO VITAL BATISTA e sua esposa, Srª FRACISCA ROSA BATISTA, disponibilizado, a título de doação, parte de uma área rural para edificação da referida unidade educacional na localidade Sítio Canoa de Dentro deste Município;

Considerando a necessidade de registro da transferência de propriedade do referido terreno junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, mediante escritura pública, bem como de sua regularização junto aos organismos públicos competentes da União e Estado;

Considerando, finalmente, o poder dever da autotutela administrativa para consolidar o pacto firmado entre a Administração e o ente federal competente, levado sobretudo, pelo imensurável ganho cultural, social e comercial, dentre outros, para o desenvolvimento de Canoa de Dentro e região com o empreendimento e funcionamento da referida Escola;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, mediante doação, parte da propriedade situada na localidade Canoa de Dentro deste Município, medindo 7.292,35 m² (sete mil, duzentos e noventa e dois metros, trinta e cinco centímetros quadrados), pertencente ao Sr. FRANCISCO VITAL BATISTA e sua esposa, Srª FRACISCA ROSA BATISTA, limitando-se ao NORTE, com terras pertencentes ao Sr. Orlando Sotero, numa extensão de 73.08m (setenta e três metros e oito centímetros); ao SUL, com terras pertencentes aos expropriados, numa extensão de 67.70m (sessenta e sete metros e setenta centímetros); ao LESTE, com terras pertencentes aos expropriados, numa extensão de 103.53m (cem e três metros, cinquenta e três centímetros) e ao OESTE, com terras pertencentes ao Sr. Orlando Sotero, numa extensão de 106.92m (cem e seis metros, noventa e dois centímetros), cuja área territorial se encontra edificada a Escola Municipal de Ensino Fundamental “RITA MEIRA SAMPAIO”, em conformidade ao permitido pelo Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. Destina-se a desapropriação, além do cunho sociocultural, a regularização da área territorial afeta a edificação da Unidade Escolar junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, através de escritura e registro públicos de transmissão, a qual, ainda se encontra registrada em nome de terceiros, já falecidos, sendo adquirida pelos doadores expropriados de outros, mediante termo de compra e venda, sem registro público.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à custa de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados na Lei Orçamentária vigente, em cumprimento aos normativos legais de regência.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 17 de novembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro